TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento com instalação de guaritas de vigilância no posto de serviço localizado no Parque dos Cajueiros de acordo com as especificações do anexo I.

Item	Especificação	Und. De medida	Qtd.
1	COD. 464716-5 - Guarita pre-fabricada - em fibra dupla de vidro,modelo removível/terra,dimensões aproximadas: 2,00 x 2,00x 2,30 m (comprimento x largura x altura).,do tipo posto, com capacidade maxima para 2 pessoas,cor a definir,com 02 janelas,tipo guilhotina,com vidro temperado transparente com dimensões aproximadas de 60 x 40 cm em três faces (uma frontal e duas laterais),com espessura mínima de 4,00 mm,05 visores fixos / 01 visor fixo (porta) com vidros de 04mm incolor, fixados em caixilhos de alumínio,piso em fibra com borracha antiderrapante pastilhada,teto com avanço, constituindo beiral para proteção contra chuva, em todos os lados, entrada de ar permanente através do teto,com instalação elétrica,bancada interna com 2,00 (c) mts x 30 (l) cm piso antiderrapante em fibra de vidro,demais informações conforme termo de referência.	Und.	02

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (duas) guaritas pré- moldadas de vigilância patrimonial, destinadas à instalação no Parque dos Cajueiros, localizado em Aracaju/SE.
2.2. A medida justifica-se pela necessidade de prover condições adequadas de trabalho para os vigilantes patrimoniais que atuam no referido espaço público, o qual é um dos principais equipamentos de lazer, prática esportiva e convivência social da capital sergipana. Atualmente, o parque não dispõe de estruturas físicas apropriadas que possibilitem o exercício das atividades de segurança de forma eficiente, restando aos profissionais a permanência em áreas descobertas ou improvisadas, situação que compromete tanto a integridade física dos vigilantes quanto a efetividade da prestação do serviço.
2.3. A instalação das guaritas permitirá:
a) Proteção física e abrigo adequado aos vigilantes contra intempéries climáticas (chuvas, sol intenso, ventos fortes), assegurando melhores condições de trabalho e maior dignidade aos servidores;
b) Ponto estratégico de observação e controle de acesso, fortalecendo a segurança preventiva e

Este documento foi assinado via DocFlow por Antonio Modesto Filho
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 87IN-EO34-MXEC-PHWZ

a capacidade de inibir práticas ilícitas no interior e entorno do parque;
c) Contribuição para a preservação do patrimônio público, considerando que o parque possui equipamentos esportivos, áreas de lazer, mobiliários urbanos e vegetação que demandam vigilância constante para evitar atos de vandalismo e depredação;
d) Aumento da sensação de segurança para frequentadores e visitantes, estimulando a utilização do espaço pela comunidade de forma tranquila e organizada;
e) Atendimento ao princípio da eficiência (art. 5º, caput, Lei nº 14.133/2021), uma vez que a adoção de guaritas pré-moldadas garante rápida instalação, padronização, durabilidade e menor custo de manutenção.
2.4. Ressalta-se que a solução proposta é a mais vantajosa para a Administração Pública, por tratar-se de estrutura pré-moldada, de rápida implantação, com menor impacto ambiental e logístico, além de oferecer resistência, mobilidade e durabilidade superiores às estruturas improvisadas ou convencionais.
Assim, a aquisição das guaritas mostra-se imprescindível para o cumprimento do dever da Administração Pública de garantir a segurança do patrimônio público e dos usuários do Parque dos Cajueiros, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZOS

3.1. Prazo de entrega dos equipamentos de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento ou recebimento do empenho.
3.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na lei 14133/2021, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
3.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Rua Cedro S/N, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEEL), Aracaju/Se, CEP 49.072-030 fone: (079) 9.98863-4977, e-mail: antoniomodesto.filho@seel.se.gov.br.
3.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas para execução do contrato a ser firmado correrão, no presente exercício, à conta da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEEL).

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
5.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

Este documento foi assinado via DocFlow por Antonio Modesto Filho
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 87IN-EO34-MXEC-PHWZ

5.2.1. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
5.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
5.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
5.5. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
5.6. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
Provisória, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a apresentação da nota fiscal correspondente aos equipamentos adquiridos e entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
6.1.1. Definitiva, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal.
6.2. O equipamento entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, sendo a Contratada notificada e obrigada a substituí-lo, às suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
6.2.1. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada.
6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
7.2. A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, situada na rua Cedro S/N, CEP 49.072-030, Aracaju/SE, (79) 9.98863-4977.
7.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com

Este documento foi assinado via DocFlow por Antonio Modesto Filho

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 87IN-EO34-MXEC-PHWZ

suspensão do prazo de pagamento.
7.4. A Contratada deverá entregar o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar a guarita de vigilância na marca cotada, em perfeitas condições.
8.2. A guarita deverá ser entregue a expensas da contratada, na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, localizada na Av. Gov. Paulo Barreto De Menezes, Parque dos Cajueiros, Aracaju/SE CEP: 49.015-000, mediante agendamento prévio pelo telefone
(79) 9.98863-4977.
8.3. A contratada deve substituir, no prazo de 90 (noventa) dias, a guarita entregue com defeito de fabricação, ou fora das especificações;
8.4. Atender prontamente à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.
8.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.
8.6. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
8.7. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e e-mail.
8.8. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A SEEL, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, compromete-se a:
9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
9.3. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;
9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. GARANTIA

10.1. O Prazo de garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Fiscalização da SEEL;
10.2. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre esta prevalecerá;
10.3. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso

Este documento foi assinado via DocFlow por Antonio Modesto Filho

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 87IN-EO34-MXEC-PHWZ

necessário, durante o período de garantia serão de responsabilidade da Contratada;
10.4. A contratada, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a abertura do chamado;
10.5. A quantidade de dias em que o equipamento ficar indisponível a SEEL será acrescida ao período de garantia;
10.6. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da SEEL todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para sua utilização.

11. SANÇÕES

11.1. Fundamentado na lei nº 14.133, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
11.2. Não retirar a nota de empenho/assinar o contrato;
11.3. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
11.4. Apresentar documentação falsa;
11.5. Ensejar o retardamento da execução do contrato;
11.6. Não mantiver a proposta;
11.7. Falhar ou fraldar na execução do contrato;
11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.9. Fizer declaração falsa;
11.10. Cometer fraude fiscal.
11.11. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
11.12. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
11.13. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
11.14. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
12.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Por Valor, sob a forma ELETRÔNICA, através do Portal Comprasnet.SE, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de abril de 2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Antonio Modesto Filho

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 87IN-EO34-MXEC-PHWZ

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão;
13.2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;
13.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;
13.4. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
13.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Aracaju, 10 de julho de 2026

Antonio Modesto Filho
Coordenador II

Este documento foi assinado via DocFlow por Antonio Modesto Filho

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 87IN-EO34-MXEC-PHWZ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 87IN-EO34-MXEC-PHWZ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Antonio Modesto Filho ******65*** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS - SEEL Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 10/07/2026 10:58:23 (Docflow)